



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei de Nº 1.052 de 15 de Julho de 2020

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº
830 de 29 de maio de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do art. 1º da Lei nº 830 de 29 de maio de 2009 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"§1º Serão reservadas em favor das pessoas mencionadas no caput deste artigo o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas em cada cargo considerado de forma isolada no âmbito do edital do concurso, limitando-se a reserva de vagas à 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas em todo o edital de concurso."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 15 de Julho de 2020.

Silvério Joaquim Ap. da Luz
Prefeito Municipal



Este documento foi assinado digitalmente por Silverio Joaquim Aparecido Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e
utilize o código 1E85-5909-AEDB-83C7

Rua Antônio da Conceição Saraiva – 19 – Centro – Rio Doce/MG CEP- 35442-000 CNPJ: 18.316.265/0001-69
Telefone: (31) 3883 5235/5242/5438 – Site: www.riodoce.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Silverio Joaquim Aparecido Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1E85-5909-AEDB-83C7.